



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTE, ARQUEOLOGIA E DEFESA DO PATRIMÓNIO

Composição e atribuições

A Comissão Municipal de Arte, Arqueologia e Defesa do Património é um órgão de consulta da Câmara presidido pelo Presidente ou por quem este designar.

1. Composição

A C.M.A.A.D.P. será composta pelos seguintes elementos:

- um representante da Câmara (que preside);
- um representante do Museu de Évora;
- um representante da Universidade de Évora;
- um representante da Arquidiocese de Évora;
- um representante da Fundação Eugénio de Almeida;
- um representante do Grupo Pró-Évora;
- um representante da Direcção Regional da Cultura do Alentejo;
- um representante da Sociedade de Reabilitação Urbana “Évora Viva”
- personalidades (a indicar pela Câmara).

Os representantes das instituições, uma vez nomeados, não deverão ser substituídos nas reuniões, salvo se perderem o vínculo à instituição.

A opinião defendida e o voto dos membros da CMAADP não vincula a instituição de que cada membro é originário.

O Presidente tem voto de qualidade.

2. Atribuições

À CMAADP são atribuídas as seguintes competências:

- emitir pareceres sobre os Planos de Gestão Territorial e Planos Estratégicos do Centro Histórico (Planos de pormenor para o CH ou para zonas que integrem conjuntos, edifícios ou áreas classificadas);
- acompanhar a realização de inventários de património;
- acompanhar o planeamento e a criação de núcleos museológicos e de centros interpretativos relativos a história e património
- emitir pareceres sobre planos sectoriais e outros instrumentos de gestão urbanística com incidência nas áreas do património e do ambiente (ex.: cultura, circulação, transportes, ambiente, iluminação...);
- emitir pareceres sobre o estado da arte no património concelhio;
- emitir pareceres ou propor sobre a participação de Évora em redes relativas ao património;
- emitir parecer sobre os projectos de obras em espaços públicos que se situem dentro da área urbana, especialmente em zonas que integrem conjuntos, edifícios ou áreas classificadas;
- emitir parecer sobre intenções, estudos prévios, projectos de edifícios ou conjuntos com impacto significativo em termos patrimoniais ou urbanísticos, ouvidos os serviços municipais sobre essas matérias
- emitir parecer sobre a demolição de quaisquer imóveis que se situem dentro do centro histórico;
- emitir pareceres sobre políticas sensibilização, animação, valorização e informação do património;
- propor e sugerir à Câmara tudo o que entender conveniente para a conservação, recuperação e valorização do património cultural do concelho;

3. Funcionamento

A C.M.A.A.D.P. reunirá ordinariamente na terceira 5ª.feira de cada mês, estando presente, pelo menos, a maioria relativa dos seus membros.

Salvo decisão em contrário, consideram-se automaticamente convidados os seus membros.

Poderá ainda ser solicitada reunião extraordinária da C.M.A.A.D.P. pelo seu Presidente sempre que para tal haja justificação. Neste caso, os membros da comissão serão convidados por escrito com, pelo menos, oito dias de antecedência, sendo obrigatório que conste do convite a Ordem de Trabalhos da reunião.

Os processos correspondentes estarão disponíveis para consulta dos seus membros, no Departamento do Centro Histórico de Évora, três dias antes da data da reunião.

Todas as reuniões serão iniciadas por um período de Antes da Ordem de Trabalhos, nele podendo ser incluído todos os assuntos que os seus membros entenderem por conveniente, desde que se integrem nas atribuições da Comissão.

As deliberações da C.M.A.A.D.P. têm carácter consultivo e são tomadas por consenso ou por maioria simples dos votos dos seus membros. É vedada a divulgação do voto individual dos membros da Comissão.

Às reuniões da Comissão assiste, sem direito a voto, um técnico superior do Departamento do Centro Histórico de Évora e outro do Departamento Obras Particulares, quando na Ordem de Trabalhos estejam incluídas matérias relativas à sua área de intervenção. Estes técnicos farão a apresentação dos processos e relatarão os pareceres técnicos que os serviços municipais sobre eles emitirem.

Sempre que as matérias o justifiquem, pode o Presidente da Comissão ou qualquer dos seus membros propor o convite a especialistas naquelas matérias.

Por iniciativa do Presidente ou de qualquer membro, e desde que se justifique, podem ser organizadas reuniões alargadas, convidando-se, para tal, instituições, personalidades, especialistas nas matérias em causa.

As reuniões serão secretariadas por um funcionário da Câmara, a quem cabe a elaboração da acta que será distribuída por todos os membros antes da reunião imediatamente a seguir e, após aprovação, assinada pelo seu Presidente.